

DECRETO Nº 3608/81
de 20 de fevereiro de 1981

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j", e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 32 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO ser da competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços através da Resolução nº 72/78 aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 3404/80, de 12 de agosto de 1980 e os últimos aumentos dos derivados de petróleo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela de Tarifas dos serviços de táxi, na sede do Município de São José dos Campos, de que trata o Artigo 1º do Decreto nº 3404/80, de 12 de agosto de 1980, ficam assim reajustadas:

BANDEIRADA - Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)

BANDEIRA I - Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), por quilômetro rodado.

BANDEIRA II - Cr\$ 52,50 (cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por quilômetro rodado

HORA PARADA - Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - As novas tarifas somente passarão a ser cobradas dos usuários após a aferição dos taxímetros.

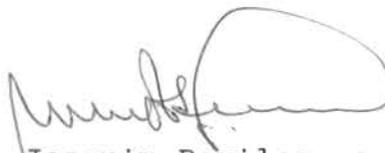
Parágrafo Segundo - Até que se verifique a aferição vigorará a Tabela anexa ao Decreto nº 3404/80, de 12 de agosto de 1980.

Artigo 2º - Fica prorrogado até a aferição dos taxímetros, o prazo de permissão de uso da Bandeira II, durante as 24:00 horas do dia, no serviço de táxi da sede do Município de São José dos Campos, a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 3564/81, de 05 de janeiro de 1981.

cont. Decreto nº 3608/81 - fls. 2

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de fevereiro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete